



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 259/97, DE 07 DE JANEIRO DE 1997 =

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE CANTAGALO - RJ, PARA O
EXERCÍCIO DE 1997.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE : L E I**

ART. 1º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Cantagalo para o exercício financeiro de 1997 que estima a RECEITA em R\$-13.902.698,41 (Treze Milhões, Novecentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA	224.421,00
- RECEITA PATRIMONIAL	83.960,25
- RECEITA DE SERVIÇOS	7.617,96
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.390.162,70
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.259,96
- SOMA	11.795.421,87

RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.828,04
- ALIENAÇÃO DE BENS	3.555,79
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.783.706,68
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	313.186,03
- SOMA	2.107.276,54

TOTAL GERAL DA RECEITA **13.902.698,41**

ART. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexo que apresentaram sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, por funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	1.515.004,92
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.968.057,36
04- AGRICULTURA	417.080,95
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	3.596.997,20
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.341.600,16
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	310.768,49
13- SAÚDE E SANEAMENTO	2.179.069,74
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	658.044,93
16- TRANSPORTE	1.916.074,66

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES 13.902.698,41

DESPESAS POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

- CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO	1.571.004,92
- GABINETE DO PREFEITO	818.332,71
- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	88.123,22
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.109.167,22
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	493.545,79
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.596.997,20
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.766.143,94
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.691.958,40
- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.643.348,67
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESP. E CERTAMES	310.768,49
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	417.080,95
- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO	396.226,90

TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS 13.902.698,41

ART. 4º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 10 % (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, de conformidade com a Lei nº 232, de 09/07/96.

ART. 5º Os créditos suplementares abertos em decorrência dos aumentos de pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas, despesas de exercício anteriores, que forem concedidos acima da atualização monetária do orçamento e em função de autorização de Lei, não estão incluídas no limite fixado no "caput" do ART. 4, mas sim na Lei que autorizar o aumento

ART. 6º O orçamento da seguridade social do Município de Cantagalo para o Exercício de 1997 totalizou a importância de R\$-2.969.365,18 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), cujo valores estão incorporados ao presente Orçamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

POR FUNÇÕES

- SAÚDE E SANEAMENTO	2.179.069,74
- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	790.295,44
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	2.969.365,18

POR ÓRGÃOS (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

0005 - CÂMARA MUNICIPAL	56.000,00
1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	541.111,58
1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	132.250,51
1035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	151.817,79
1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.691.958,40
1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO	396.226,90
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	2.969.365,18

ART. 7º O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a Publicação da Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária para cada órgão, que integra os Orçamentos que trata desta Lei, os Quadros de Detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

ART. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da 01 de Janeiro de 1997, ficando revogadas todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JANEIRO DE 1997.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Jornal: DA REGIÃO

Edição: 330 PG: _____

Data: 24, 01, 97 a _____


Rúbrica Z

PUBLICADO